CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Mapa de Pessoal para 2025

Atribuições / Competências / Atividades	Unidade Orgânica | Área de Atividade | Centros de Competência ou de Produto		CARGOS | CARREIRAS | CATEGORIAS													
			Presidente [a]	Vogal do CSTAF [b]	Juiza Secretária [c]	Adjuntos	Inspetores [d]	Secretários de Inspeção	Diretor/a de Serviços [e]	Consultor Sénior de STI	Especialista de STI	Técnico de STI	Oficial de Justiça	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional
Órgão de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal - cfr. artigo 74.º do ETAF	Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais		1	10										1		
O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais tem um Secretário, por si designado, de entre os juízes da jurisdição administrativa e fiscal (cfr. artigo 79.º, n.º 2, do ETAF e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/20223, de 5 de maio). Além das competências previstas no artigo 81.º do ETAF, compete-lhe, ainda, as plasmadas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio.	Juiza Secretária				1									1	1	2
Composto pelo Presidente, que coordena, por dois membros do CSTAF, um dos quais obrigatoriamente magistrado da categoria superior à do juiz de direito, e pela Juiza Secretária do CSTAF (cfr. artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e financeira do CSTAF e define a organização dos seus serviços.). Compete no âmbito do acompanhamento da gestão dos tribunais: a) Analisar e acompanhar a gestão dos tribunais e a informação relativa à situação de cada um deles; b) Realizar estudos e pareceres relativos ao funcionamento dos tribunais; c) Tratar a informação facultada pelos serviços de inspeção; d) Recolher informação relativa à situação de cada um dos tribunais administrativos e fiscais e divulgá-la junto dos membros do CSTAF; e) Propor junto do CSTAF medidas para solucionar dificuldades de funcionamento detetados nos tribunais, designadamente na gestão das nomeações, colocações, transferências e substituições dos juízes e colaborar na execução das medidas que venham a ser adotadas; f) Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades do CSTAF; g) Coordenar a elaboração do relatório anual sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta aos Tribunais Administrativos e Fiscais e aos Tribunais Centrais Administrativos; h) Assegurar a apreciação dos requerimentos e reclamações relativos ao funcionamento dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal; i) Estabelecer os contactos entre os presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais e dos Tribunais Centrais Administrativos e o CSTAF, recebendo, preparando e orientando o seguimento das exposições apresentadas; j) Apoiar os presidentes dos tribunais no exercício das competências que a lei lhes confere em matéria de acompanhamento do movimento processual; k) Acompanhar as atividades da formação inicial e da formação contínua realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, assegurando uma eficaz ligação entre este e o CSTAF; l) Apresentar sugestões e propostas relativamente a planos de estudo e de atividades destinadas à formação inicial e contínua de juízes, indicando ainda, quanto a esta, áreas prioritárias e objetivos anuais, a submeter ao CSTAF, cabendo-lhe dar execução às decisões deste; m) Coordenar os trâmites de designação de juízes para júris de concurso de ingresso na formação inicial e para formadores do CEJ, bem como para outras atividades no âmbito da formação realizada por este estabelecimento, de acordo com o previsto na lei; n) Assegurar a articulação com o CEJ nos processos de nomeação de juízes para docentes deste estabelecimento; o) Coordenar os procedimentos de nomeação dos juízes em regime de estágio e assegurar a articulação com o CEJ na fase de estágio, nos termos da lei; p) Exercer as demais competências que venham a ser conferidas pelo CSTAF	Núcleo de Acompanhamento da Gestão aos Tribunais [f]	Secção de Gestão dos Serviços de Inspeção [g]											2	1		
		Secção de Gestão da Formação Inicial e Contínua de Magistrados [h]											1			
		Secção de Gestão do Funcionamento dos Tribunais [i]											3	1	1	
O CSTAF é coadjuvado, no exercício das suas competências, por um gabinete composto por cinco adjuntos que prestam o apoio jurídico e técnico que lhes seja determinado pelo CSTAF (cfr. artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31, 2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e financeira do CSTAF e define a organização dos seus serviços). Os membros do gabinete técnico-jurídico são livremente providos e exonerados pelo Presidente, sob proposta do CSTAF, sendo aplicável aos mesmos, comas necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 11/2012, 20 de janeiro. Podem ser promovidos, em comissão de serviço, como adjuntos do gabinete técnico-jurídico do CSTAF até três juízes dos tribunais administrativos e fiscais, nos termos do respetivo estatuto, não determinando esse previamente abertura de vaga no lugar de origem ou naquele para que, entretanto, tenham sido nomeados.	Gabinete Técnico-Jurídico				5											
O CSTAF dispõe de serviços de inspeção, constituídos por inspetores e secretários de inspeção. Aos serviços de inspeção aplica-se o disposto no Estatuto dos Magistrados Judiciais, com as necessárias adaptações, que exerce funções auxiliares na análise e no acompanhamento da gestão dos tribunais, bem como nas avaliações de mérito e no disciplinar dos magistrados (cfr. artigo 82.º, do ETAF e do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e fiscal do CSTAF)	Serviços de Inspeção						9	9								
A Secretaria do CSTAF é uma unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do CSTAF, bem como à gestão corrente dos seus serviços (cfr. artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e financeira do CSTAF e define a organização dos seus serviços). A Secretaria compreende a Direção de Serviços de Administração Geral, dirigida por um dirigente intermédio de 1.º grau, que depende hierárquica e funcionalmente da Juiza Secretária, à qual compete assegurar as funções relativas à gestão dos juízes dos TAF, à prossecução das competências administrativas e financeiras do CSTAF e ao desenvolvimento das competências tecnológicas e de documentação, informação e comunicação do CSTAF (cfr. artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio), nomeadamente: a) A execução das ações e funções inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juízes dos TAF, bem como o expediente relativo às mesmas; b) A execução das ações e funções relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSTAF; c) A organização e arquivo da documentação, bem como o planeamento e gestão dos sistemas de informação e o tratamento e atualização de bases de dados jurídicos; d) A comunicação, cooperação e relacionamento institucional de âmbito nacional e internacional. Através do Despacho (extracto) n.º 13672/2024, de 12 de novembro, da Juiza Secretária, foram criadas três secções especializadas: a Secção de Recrutamento, Mobilidades, Movimentos Judiciais e Recursos Humanos; a Secção de Expediente, Arquivo, Gestão Informática e Comunicação; e a Secção de Gestão Financeira, Orçamental, Património e Fundos Europeus	SECRETARIA	Equipa Multidisciplinar de Informática do CSTAF								1	3	2				
		DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Secção de Recrutamento, Mobilidades, Movimentos Judiciais e Recursos Humanos [j]						1					1	1		
			Secção de Expediente, Arquivo, Gestão Informática e Comunicação [k]											2	3	1	
			Secção de Gestão Financeira, Orçamental, Património e Fundos Europeus [l]											2	2	1	
Cfr. artigo 56.º-A, n.º 1, do ETAF e do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que consagra a autonomia administrativa e fiscal do CSTAF	Gabinete de Apoio aos Magistrados da Jurisdição Administrativa e Fiscal													12		
N.º total de Postos de Trabalho aprovados no Mapa de Pessoal CSTAF para o ano de 2024			1	10	1	5	6	6	1	1	2	1	7	18	4	2	65
N.º de postos de trabalho a extinguir em 2025													1				1
N.º de postos de trabalho aumentar no Mapa de Pessoal do CSTAF no ano de 2025											1	1		3	4	2	11
N.º total de Postos de Trabalho no Mapa de Pessoal CSTAF para o ano de 2025			1	10	1	5	6	6	1	1	3	2	6	21	8	4	75

[a] Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, por inerência, Presidente do Conselho dos Tribunais Administrativos e Fiscais

[b] Dez vogais designados pelo Presidente da República: Quatro vogais eleitos pela Assembleia da República; Quatro juízes eleitos pelos seus pares, de harmonia com o princípio da representação proporcional; - (cfr. Artigo 75.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado em anexo à Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

[c] A Juíza Secretária faz parte do Conselho Administrativo, juntamente com o Presidente do CSTAF, dois membros do CSTAF eleitos anualmente de entre os seus membros e o diretor de serviços de administração geral (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio)

[d] o provimento do lugar de inspetor é feito por nomeação e em comissão de serviço, por três anos, renovável, de entre juízes conselheiros ou, excecionalmente, de entre juízes desembargadores com antiguidade não inferior a cinco anos (artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio), com as competências plasmadas no artigo 83.º do citado Decreto-Lei

[e] dirigente intermédio de 1.º grau, que depende hierárquica e funcionalmente da Juíza Secretária (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio)

[f] cfr. artigo 9.º da Deliberação (extrato) n.º 1573/2024, que aprovou o Regulamento Interno do CSTAF

[g] cfr. artigo 9.º, n.º 6, e 10.º, n.º 1, da Deliberação (extrato) n.º 1573/2024, que aprovou o Regulamento Interno do CSTAF

[h] cfr. artigo 9.º e 10.º, n.º 2, da Deliberação (extrato) n.º 1573/2024, que aprovou o Regulamento Interno do CSTAF

[i] cfr. artigo 9.º e 10.º, n.º 3, da Deliberação (extrato) n.º 1573/2024, que aprovou o Regulamento Interno do CSTAF

[j] cfr. artigo 2.º do Despacho (extrato) n.º 13672/2024, que aprovou o Regulamento Interno da Secretaria do CSTAF

[l] cfr. artigo 4.º do Despacho (extrato) n.º 13672/2024, que aprovou o Regulamento Interno da Secretaria do CSTAF

[k] cfr. artigo 3.º do Despacho (extrato) n.º 13672/2024, que aprovou o Regulamento Interno da Secretaria do CSTAF

Autorizo

O Presidente

- Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia -

08-01-2025

C.S.T.A.F.
ENTRADA Nº 111
8/01/2025